



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

PRAZO: 12 de setembro de 2018 a 11 de março de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelandia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Volnei Masiero**, portador do CPF nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto proposto
1	80.000,00	18563	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados no bloco 01	32%
2	80.000,00	18564	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos ônibus, relacionados no bloco 02	32%

O valor total estimado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

1.1. RELAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS CORRESPONDENTES A CADA BLOCO:

BLOCO 01

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
01	VW	Cam. Carroc. Prancha 16.220	CVN-0865	1999
02	VW	Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9884	1986
03	VW	Cam. VW16.220	AGW-5963	1996



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



04	Ford	Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7110	2009
05	Ford	Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7115	2009
06	MB	Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AIJ-0617	1982
07	MB	Caminhão Basc. L1313 Diesel	AAE-7313	1986
08	MB	Cam. Basc. Atron2729	AXX-4162	2013
09	MB	Cam. Basc. Atron2729	AXX-4161	2013
10	MB	Cam. Basc. Atron2729	AXY-3944	2013
11	MB	Cam. Basc. Atron2729	AYH-7139	2014
12	Iveco	Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
13	Iveco	Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
14	Iveco	Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006
15	Volvo	Cam. Trator FH12 380 4x2T	MET-5084	2005
16	Randon	SR/Randon SR CC – Reboque	FER-2994	2011

BLOCO 02

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
01	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
02	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
03	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
04	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
05	Agrale	Ônibus Volare V8	AQU-4668	2008
06	Agrale	Ônibus Volare V8	AQQ-6092	2008
07	Agrale	Ônibus Volare V8	AWH-8757	2012
08	VW	Ônibus 15190	AVX-9820	2012
09	VW	Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
10	MB	Ônibus L1313	BXC-0999	1983
11	MB	Ônibus L1114	AIB-3823	1988
12	MB	Ônibus L1313	BXC-0999	1983
13	MB	Ônibus L1313	BWF-6591	1986
14	Scania	Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987

A relação de caminhões e ônibus acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

Parágrafo Segundo: Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Parágrafo Terceiro: Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

Parágrafo Quinto: As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

Parágrafo Nono: A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

Parágrafo Décimo: Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Parágrafo Décimo-Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 06 (seis) meses.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pelo CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	3118
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	3119
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	3121
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	3122
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	3123
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	3124
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	3125
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	3126
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	3127
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	497	3128
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	497	3129
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	3130
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3131
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3132
11/01	Departamento de Meio	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	3013



	Ambiente				
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3133
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	3134
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	3135

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRO: DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: Os percentuais de descontos das peças a serem fornecidos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os maiores descontos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os valores das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os valores registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o desconto registrado e adequá-lo ao valor de mercado, sempre que verificar que o desconto registrado estiver abaixo do valor de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compras ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao valor de mercado tornar-se superior ao valor/desconto registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento nos descontos registrados no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, **de 12 de setembro de 2018 a 11 de março de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega das peças a serem adquiridas, em conformidade com o Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 101/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com desconto registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise da peça no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar o fornecimento das peças, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso decorrente dos fornecimentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

Parágrafo Segundo: Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento nos itens 01 a 10:

- a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 06 (seis) meses.**
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Terceiro: O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.

Parágrafo Quarto: O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as



deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto: As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 06 (seis) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

Parágrafo Sétimo: E ainda, cumprir com todas as obrigações, de acordo com a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas, sendo o valor devido pago através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo relatório das peças entregues, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Diretor do Departamento de Viação, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO VALOR/DESCONTO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O valor/desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um valor.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o valor/desconto registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 101/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Volnei Masiero
R Librelato & Cia Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2018 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA
OBJETO: Fornecedor de combustível no trecho da BR 277 entre Guarapuava e Curitiba, para atender a demanda das secretarias de Saúde e de Gabinete desta municipalidade.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARK	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4.500,00	L	ABASTECIMENTO DE ETANOL NO TRECHO DA BR-277, ENTRE GUARAPUAVA E CURITIBA.	PETR OBRA S	3,02	13.590,00
2	9.600	L	ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM NO TRECHO DA BR-277, ENTRE GUARAPUAVA E CURITIBA.	PETR OBRA S	4,59	43.910,00
3	2.000	L	ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL NO TRECHO DA BR-277, ENTRE GUARAPUAVA E CURITIBA.	PETR OBRA S	3,29	6.580,00
4	5.000,00	L	ABASTECIMENTO DE DIESEL 51-0 NO TRECHO DA BR-277, ENTRE GUARAPUAVA E CURITIBA.	PETR OBRA S	3,33	16.650,00

VALOR GLOBAL: R\$ 80.330,00 (oitenta mil trezentos e trinta reais).

DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguelirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018.

Manguelirinha, 13 de setembro de 2018.

PUBLICAR-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17917, DE 15/09/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/17, DE 22/09/2017, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Auto Etnica Plaza Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de preço e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 15/09/2018 a 15/09/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/09/2017 a 15/09/2020. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2018. Clevelândia, 13 de setembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VINTE E NOVE - PR				
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS				
Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 052/2018. Objeto: registro de preços para materiais e eventuais substituições de materiais de limpeza para a secretaria de obras, saúde e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 04.09.2018 a 03.09.2019. Contratante: Município de Coronel Vinte e Nove. DETENTORAS:				
ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO	
122/2018	DISBRAPAC LTDA	08.168.874/0001-19	20.540,00	
123/2018	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME	10.344.912/0001-34	25.860,00	
124/2018	MANOIR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	07.888.116/0001-38	26.000,00	
125/2018	SULMACHO LIGERAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	07.098.313/0001-60	22.880,00	
126/2018	VALDOMIRO CARPINI ME	08.121.268/0001-02	28.800,00	

Coronel Vinte e Nove, 03 de setembro de 2018. Frank Ariel Schenker, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018 – Pregão Presencial nº 101/2018 – Contratante: Município de Coronel Vinte e Nove. Detentora: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.853.301/0001-18. Objeto: registro de preços para materiais e eventuais substituições de peças para caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal, com o intuito de maior economia de despesa com a manutenção da frota. Valor total estimado: R\$ 160.200,00. Prazo: 06 meses, 12.09.2018 a 11.03.2019. Coronel Vinte e Nove, 11 de setembro de 2018. Frank Ariel Schenker, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 96/2018 – Concorrência Pública nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vinte e Nove. Contratada: PEDREIRA SANTOAGUSTO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Considerando o de Direito de Defesa e Defesa, bem como, o princípio da publicidade, a administração, por meio de Edital, autoriza a empresa, mediante o depósito e memorial descritivo (em anexo), ficar de comum acordo entre as partes, autorizada a fazer fatura financeira imediatamente controlada, para a execução de prestação de serviços em CBUQ no acesso à Comunidade de Itangassu. Fica aumentado o valor de R\$ 43.418,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vinte e Nove, 13 de setembro de 2018. Frank Ariel Schenker, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 97/2018 – Concorrência Pública nº 04/2018 – Contratante: Município de Coronel Vinte e Nove. Contratada: PEDREIRA SANTOAGUSTO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Considerando o de Direito de Defesa e Defesa, bem como, o princípio da publicidade, a administração, por meio de Edital, autoriza a empresa, mediante o depósito e memorial descritivo (em anexo), ficar de comum acordo entre as partes, autorizada a fazer fatura financeira imediatamente controlada, para a execução de prestação de serviços em CBUQ no acesso à Comunidade de Itangassu. Fica aumentado o valor de R\$ 27.843,31. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vinte e Nove, 13 de setembro de 2018. Frank Ariel Schenker, Prefeito.

CONTRATO Nº 154/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vinte e Nove. Contratada: CTRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.976.649/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serviços de limpeza, serviços de copa e cozinha, conservação e preservação de alimentos (conservantes) nos escolas municipais e creches. Valor total R\$ 218.717,02. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 20.09.2018 a 19.09.2019. Coronel Vinte e Nove, 10 de setembro de 2018. Frank Ariel Schenker, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 006/2018 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: J A HILÁRIO E CIA LTDA, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 582.135,39 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e nove centavos), visando contratação de empresa para execução de 9,660.82 m2 de recape asfáltico sobre pedras irregulares com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de lição, revestimento incluindo repelimento e capa com CBUQ, ensaios tecnológicos e placa de obra.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 004/2018 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 145.683,20 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), visando contratação de empresa para reforma de 4 quadras esportivas de Futebol Brasileiro com serviços de escavação, execução de viga de concreto, alambração, execução de lastros de brita e areia, execução de piso de concreto, grama sintética, e colocação de equipamentos como travess, redes e bancos entre outros e placa de obra.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2018 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: GUSTHMANN & FERT EDITORA GRÁFICA LTDA ME
OBJETO: Fornecedor de material gráfico, para atender a demanda das secretarias desta municipalidade.

Item	Quant	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	500	UN	ALVURA C/ PAPEL RECICLADO, 180g, TAMANHO A-4, IMPRESSÃO 4x0	GRÁFIC A TIPIUS	0,99	495,00
4	200	UN	ATENÇÃO MEDICO AMBULATORIAL, FICHA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1x1, (PRETO), COLADO, BLOCO 100x1, MED. 31x20,5 CM.	GRÁFIC A TIPIUS	4,09	818,00
5	400	UN	ATENÇÃO SOCIAL, PAPEL 75g, BLOCO 100x1, IMPRESSÃO 1x0, COLADO, MED. 16x12cm.	GRÁFIC A TIPIUS	2,19	876,00
10	4	UN	LONA BACK LIGHT 4X0 CORES, 400 G COM MEDIDAS DE 2,30X2,00M	GRÁFIC A TIPIUS	328,25	1.313,00
11	50	UN	GUIA DE RECOLHIMENTO TAM 15X21CM - 1X0 CORES - 3X50 VIAS PAPEL SULFITE BRANCO, AMARELO E JORNAL - NUMERADOS, PICOTADOS E GRAMPEADOS	GRÁFIC A TIPIUS	8,99	449,50
12	8	UN	BANNER DE LONA 4X0, 400G, COM MEDIDAS DE 10 X 1,30	GRÁFIC A TIPIUS	598,25	4.786,00
14	80	UN	CARIMBO ASSINATURA AUTOMÁTICO, AREA DE IMPRESSÃO 3,5x1,5 CM	GRÁFIC A TIPIUS	23,10	1.848,00
15	7.000	UN	CARTÃO ESPELHO DE VACINAS PNI, PAPEL 180g, IMPRESSÃO 1x1 (PRETO), MED. 20x13CM	GRÁFIC A TIPIUS	0,11	770,00
16	1.000	UN	CARTÃO ESQUEMA BÁSICO DE VACINAÇÃO PAPEL 180g, IMPRESSÃO 1x1 (PRETO) MED. 20,5x11,5 cm	GRÁFIC A TIPIUS	0,37	370,00
17	250	UN	CARTÃO EM PAPEL COUCHE 150g, IMPRESSÃO 4x0, TAMANHO A-3 - 21X42CM	GRÁFIC A TIPIUS	4,04	1.010,00
19	600	UN	CARTEIRA ANTICONCEPCIONA TAMANHO 10x5,5 CM PAPEL SULFITE BRANCO 180g, IMPRESSÃO 4x0	GRÁFIC A TIPIUS	0,69	414,00
20	7.000	UN	CARTEIRA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO, CAPA: TAMANHO 11X27, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHE 250G COM GRAMPO, MIOL: 10 PAGINAS TAMANHO 11X13,5, IMPRESSÃO: 1X1, PAPEL SULFITE 76GR BRANCO	GRÁFIC A TIPIUS	0,55	3.850,00
21	600	UN	CARTEIRA DO PACIENTE DIABÉTICO, TAMANHO 10x5,5, PAPEL SULFITE 180g, IMPRESSÃO 4x0	GRÁFIC A TIPIUS	0,58	348,00
24	1.500	UN	CERTIFICADO EM PAPEL 180g, IMPRESSÃO 4x0, TAM. A-4	GRÁFIC A TIPIUS	1,20	1.800,00
26	25	UN	CRACHAS DE PVC, TAMANHO 2x1 METRO, PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO INDICATIVO	GRÁFIC A TIPIUS	54,12	1.353,00
27	500	UN	COMUNICAÇÃO INTERNA C/ PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, COLADO, MED. 21,5x15cm.	GRÁFIC A TIPIUS	3,59	1.795,00
28	150	UN	CONTROLE HORARIO, PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1x0, NUMERADO, COLADO, MED. 18x10cm	GRÁFIC A TIPIUS	3,99	598,50
29	1.000	UN	CONVITE 250g, PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO 4x0, TAMANHO 15x21CM	GRÁFIC A TIPIUS	0,31	310,00
30	1.000	UN	CONVITE PAPEL 240G BRANCO, IMPRESSÃO 4X0, TAMANHO 9X7CM	GRÁFIC A TIPIUS	1,07	1.070,00
31	600	UN	CRACHAS EM PVC 2MM 4X4 CORES, MEDINDO 8X5 CM	GRÁFIC A TIPIUS	11,10	6.660,00
32	300	UN	ENCADERNADO ASPIRAL, TAMANHO A-4, ATÉ 500 FOLHAS.	GRÁFIC A TIPIUS	3,30	990,00
33	3.000	UN	ENVELOPE BRANCO 26,5x36,5 CM, IMPRESSÃO 1x0	GRÁFIC A TIPIUS	0,49	1.470,00
34	3.000	UN	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, IMPRESSÃO 1x0, COM MED. 11,5x15,5cm	GRÁFIC A TIPIUS	0,18	540,00

36	50,00	UN	ETIQUETA ADESIVA COM MEIO CORTE, TAMANHO: 3X3, PAPEL ADESIVO FOSCO, IMPRESSÃO 4X0	GRÁFIC A TIPIUS	0,04	2.000,00
37	50	UN	FAXA EM LONA 4X0 CORES, 400 G, COM MEDIDAS 3,00X1,00M	GRÁFIC A TIPIUS	180,90	8.045,00
38	500	UN	FICHA PROGRAMA ACONCHEGO ACOMPANHAMENTO A GESTAÇÃO E PUERPERIO, PAPEL 180g, IMPRESSÃO 1x1 (PRETO), MED. 21x15cm.	GRÁFIC A TIPIUS	0,45	225,00
39	10,00	UN	FOLDER, PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSÃO 4x0, TAMANHO 30x20CM	GRÁFIC A TIPIUS	0,41	4.100,00
40	20,00	UN	FOLDER, PAPEL COUCHE, 120g, TAMANHO 14x21CM	GRÁFIC A TIPIUS	0,13	2.600,00
41	8	UN	LONA BACKLIGHT, TAMANHO 2x1,30 METROS, IMPRESSÃO 4x0 INSTALADA	GRÁFIC A TIPIUS	188,75	1.138,50
45	300	UN	PASSAGEM NRO 01 - 12x4, PAPEL 50g, C/ 01 PICOT E CENTRO E COLADO, C/ 4 CORES DE FOLHAS, 1ª BRANCA, 2ª AZUL CLARA, 3ª ROSA, 4ª AMARELA, MEDIDAS: 10x8cm, IMPRESSÃO 1x0.	GRÁFIC A TIPIUS	2,88	864,00
53	20,00	UN	PLANILHA 15X20cm - PAPEL SULFITE 180g, IMPRESSÃO 4X0.	GRÁFIC A TIPIUS	0,05	1.000,00
54	150	UN	PRESCRIÇÃO MEDICA, COLADO, JORNAL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1x1, BLOCOS 100x1, MED. 29x20,5cm	GRÁFIC A TIPIUS	4,59	688,50
55	1.000	UN	RECEITUÁRIO MEDICO, BLOCO 50x2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, DOIS PICOTES, GRAMPEADO, COLADO, NUMERADO, MED. 22,5x15cm	GRÁFIC A TIPIUS/GRÁFIC	3,59	3.590,00
56	100	UN	REFERENCIA HOSPITALAR, 50x3, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COLADO, PICOTADO, GRAMPEADO, IMPRESSÃO 3x0, MED. 30x21cm.	GRÁFIC A TIPIUS	8,79	879,00
57	1.000	UN	FORMULÁRIO DE VISITA, PAPEL ADESIVO FOSCO, MEDINDO 16X10CM, COR 1X0	GRÁFIC A TIPIUS	0,14	140,00
58	50	UN	REFERENCIA HOSPITALAR, IMPRESSÃO 1x1, PAPEL 75g, BLOCO 100x1, COLADO, MED. 22x20cm.	GRÁFIC A TIPIUS	7,99	399,50
59	150	UN	REFERENCIA NUMERO PRONTUARIO/ CONTRA REFERENCIA, PAPEL JORNAL, BLOCO 100x1, IMPRESSÃO 1x0, PRETO, TAMANHO A-4.	GRÁFIC A TIPIUS	5,99	479,50
60	60	UN	REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DA SAÚDE APSE/EF, PAPEL 75g, IMPRESSÃO 1x1 (PRETO), COLADO, 100x1, COLADO, TAMANHO A-4.	GRÁFIC A TIPIUS	2,99	597,60
61	220	UN	RELATÓRIO ENFERMAGEM, PAPEL JORNAL, IMPRESSÃO 1x1, BLOCOS 100x1, COLADO, TAMANHO A-4.	GRÁFIC A TIPIUS	2,99	597,60
62	400	UN	REQUISICAO DE EXAMES, BLOCOS 100x1, PAPEL JORNAL, IMPRESSÃO 1x0, COLADO, MED. 15x15cm.	GRÁFIC A TIPIUS	2,59	1.036,00
63	60	UN	REQUISICAO MAMOGRAFIA, BLOCOS 100x1, PAPEL 75g BRANCO, IMPRESSÃO EM VERDE, 1x1, COLADO, TAMANHO A-4.	GRÁFIC A TIPIUS	7,99	399,50
64	200	UN	SOLICITACAO DE COMPRAS, 50x2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, COLADO, IMPRESSÃO 1x0, NUMERADO, MED. 15x11cm.	GRÁFIC A TIPIUS	3,99	798,00
65	200	UN	SOLICITACAO DE SERVIÇOS, 50x2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, GRAMPEADO, NUMERADO, IMPRESSÃO 1x0, MED. 15x11cm.	GRÁFIC A TIPIUS	3,79	758,00
66	60	UN	SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO, PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO 1x1, PRETO, COLADO, TAMANHO A-4.	GRÁFIC A TIPIUS	7,99	479,40



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0042

Página 1 / 001



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Data: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticação por AR
eSCOP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.09.13 17:47:08 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 95/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de sinalização viária para a secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 04.09.2018 a 03.09.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
122/2018	DISBRAPLAC LTDA	05.168.674/0001-13	20.840,00
123/2018	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA-ME	10.344.912/0001-34	25.550,00
124/2018	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP	07.889.115/0001-28	28.000,00
125/2018	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	72.098.312/0001-90	22.956,00
126/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	25.800,00

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod279023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 – Pregão Presencial nº 101/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex. Valor total estimado R\$ 160.000,00. Prazo: 06 meses, 12.09.2018 a 11.03.2019. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod279028

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 96/2018 – Concorrência Pública nº 03/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Considerando o da Divisão de Estudos e Projetos, bem como, o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo (em anexo), fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira inicialmente contratada, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ no acesso a Comunidade de Bergamaschi. Fica aumentado o valor de R\$ 43.419,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod279040

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 97/2018 – Concorrência Pública nº 04/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Considerando o da Divisão de Estudos e Projetos, bem como, o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo (em anexo), fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira inicialmente contratada, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na entrada da Comunidade de Caçador (faixa de domínio do DNIT). Fica aumentado o valor de R\$ 27.648,31. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod279042

CONTRATO Nº 164/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (cofeiras/merendeiras) nas escolas municipais e creches. Valor total R\$ 216.737,52. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 20.09.2018 a 19.09.2019. Coronel Vivida, 10 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod279048

OUTROS ATOS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2018 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2018, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2018, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2018, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2018, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, a ser realizada a partir das 17:10 horas, do dia 27 de setembro de 2018, no Auditório do Antigo Fórum prédio anexo a Prefeitura Municipal, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER - Presidente da Câmara

Cod278867

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º quadrimestre de 2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, em atendimento ao LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2018, a ser realizada a partir das 13:30 horas, do dia 28 de Setembro de 2018, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER

Presidente da Câmara

Cod278968

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	12.09.18	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12.09.18	272.561,07

Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod278909